



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 1 de 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.279, de 23 de setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 572.139,41 (quinhentos e setenta e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	400,94
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70,62
	SUBTOTAL	70,62
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,55
	SUBTOTAL	0,55



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 2 de 30

09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6074	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46,09
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0024.6094	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
9050	00102-Fundeb 40%	4,33
12.365.0024.6095	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9130	00102-Fundeb 40%	1.768,01
	SUBTOTAL	1.818,43
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2098	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
9310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38,26
	SUBTOTAL	38,26
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
15250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.186,61
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
10.301.0040.6159	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 3 de 30

14620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17380	01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	214.624,00
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
14220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	569.810,61
	TOTAL	572.139,41

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,94
	SUBTOTAL	400,94
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70,62
	SUBTOTAL	70,62
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,55
	SUBTOTAL	0,55



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 4 de 30

09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6074	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46,09
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0024.6094	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9070	00102-Fundeb 40%	1.772,34
	SUBTOTAL	1.818,43
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2098	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38,26
	SUBTOTAL	38,26
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.186,61
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
13510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0040.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0040.6159	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 5 de 30

14740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
13820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	355.186,61
	TOTAL	357.515,41

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1051 - Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE, no valor de R\$ 214.624,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 543, de 23 de setembro de 2024

Designa **Jaldir Anholetto** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Jaldir Anholetto** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, no período de **30 de setembro a 6 de outubro de 2024**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 6 de 30

PORTARIA Nº 544, de 23 de setembro de 2024

Altera a Portaria nº 402/2024, que constitui Comissão Especial de Chamamento Público para elaboração do edital, análise, seleção, classificação e julgamento das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.505/2024-SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 402, de 5 de julho de 2024, que constitui Comissão Especial de Chamamento Público para elaboração do edital, análise, seleção, classificação e julgamento das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

IV - Jaqueline Alves Eberhardt; e

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 545, de 23 de setembro de 2024

Exonera, a pedido, **Renata Tonon Pires da Fonseca** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 46.675, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Renata Tonon Pires da Fonseca** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 7 de 30

PORTARIA SRH Nº 5071, de 23 de setembro de 2024

Altera a tabela inserida na Portaria SRH nº 4915/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidoras públicas municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 408/2024, da Secretária da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – A tabela inserida no artigo 1º da Portaria SRH nº 4915, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidoras públicas municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1 TAISE PEREIRA RIBEIRO ALBERGHINI	ENFERMEIRO I (Coordenadora Administrativa na Atenção Primária à Saúde)	047.839.069-63	910531	1	350,00
2 SANDRA CORDEIRO MUNIZ GIRO	ASSISTENTE SOCIAL I	004.524.059-04	734191	1	350,00”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 8 de 30

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para eventual prestação dos Serviços de Poda de Árvores individuais e em grupos nos locais onde estas árvores estejam atrapalhando a Iluminação Pública, distribuídas pelo Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 10 de OUTUBRO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.219.332,33 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 112/2024 – Município de Toledo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em forma de cursos e oficinas (material e instrutores), a serem desenvolvidos no decorrer do ano de 2024 e 2025 na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES**.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO**

Toledo - PR, 23 de setembro de 2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 9 de 30

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD Nº 024/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 024/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 4, 4.1.1, 7, alíneas "a" e "c", 12, 12.1., alíneas "b", "c", "e" e "g" da Ata de Registro de Preços nº 0344/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 12.2., 12.2.1., 12.2.2. e 12.2.24., bem como, dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Designar DIANE MICHELY CASSARO – matrícula nº 802591, GISELE MERCEDES SOUZA DE OLIVEIRA – matrícula nº 846641 e MARIANA SHIRAKURA – matrícula nº 767281, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editalícias praticadas pela empresa J.N.S. TÊXTIL LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 23 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022

PORTARIA SMAD Nº 025/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 025/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 5., 5.1., 5.1.3., 7, 7.1., 7.1.5., 7.1.20., 13, 13.1. alíneas "b" e "g" da Ata de Registro de Preços nº 0412/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 13.2., 13.2.1., 13.2.2., 13.2.4, 13.2.4.1.1, 13.3. e 13.4, bem como, dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Designar CAROLINE VANESSA ZEISER – matrícula nº 865061, RODRIGO MELONARI – matrícula nº 634561 e MARIANA SHIRAKURA – matrícula nº 767281, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editalícias praticadas pela empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 23 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2024, que será apresentada em **26 de setembro quinta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado digitalmente)

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 11 de 30

Assinaturas

Página: 1



Documento: 33754/2024 - Convite_Órgão_Oficial_Audiência.pdf

Data: 13/09/2024 14:08:40

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/09/2024 16:50:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 7ee1d084-21b0-44e4-b7fc-a1d8ab69c9e1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 12 de 30



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

Toledo, 23 de Setembro de 2024.

Ao

Dpto De comunicação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 312024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
SILVIA KERN	34948	215	0130	0288	492,23

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 52024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
FRANCISCA DE JESUS SOUZA (ESPOLIO)	5747	330	0055	0060	400,00

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 13 de 30



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 112024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.024,00) É EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 178, 174, 8 e 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Area (m²)
RPC EMPREENDIMENTOS LTDA	41810	410	0036	0071	382,62

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 122024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.024,00) É EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 178, 174, 8 e 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Area (m²)
SUELI FABRO GOBO	47151	410	0035	0310	368,95

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 14 de 30



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural
e Urbana e de Serviços Públicos

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.024,00) É EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 178, 174, 8 e 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Area (m²)
EMMANUEL GUILHERME LAZZARIN	41720	410	0054	0208	426,60

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 92024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.024,00) É EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 178, 174, 8 e 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Area (m²)
MARIA JOSE DA SILVA	14293	405	0070	0219	390,00

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **25 de setembro de 2024**, às **09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2024**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.


LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 16 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em razão da publicação do Edital na Modalidade Especial Nº 01/2023, com base na Lei Complementar Nº 182/2021, que institui o Marco Legal das Startups e Contratos Públicos de Soluções Inovadoras (CPSI), informamos que os atos relativos ao referido edital foram devidamente publicados e estão disponíveis no Portal do Município de Toledo.

Contudo, o sistema contábil municipal fornecido pela empresa Equiplano, inicialmente não contemplava a referida modalidade, uma vez que o código correspondente não constava na tabela SIM-AM.

Foi aberto chamado junto à Equiplano para melhoria/inclusão no sistema (Chamado 281188), porém, a empresa informou que tal alteração não seria viável naquele momento.

Após tratativas com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a demanda aberta junto ao órgão, foi criado o código 13 - Marco Legal das Startups - Lei Complementar Nº 182/2021 na tabela SIM-AM, conforme nota Nº 07/2024 do TCE-PR, publicada em 19 de junho de 2024.

Diante disso, foram realizadas as devidas adequações no sistema contábil municipal. Entretanto, devido à inexistência do código 13 no exercício de 2023, o lançamento do processo contábil correspondente ao Edital Modalidade Especial Nº 01/2023 está sendo realizado no exercício atual.

Esclarecemos, portanto, que o lançamento do processo Modalidade Especial Nº 01/2024 se refere ao **Edital na Modalidade Especial Nº 01/2023**, pelas adequações que foram necessárias e impossibilidade de lançamento naquele exercício.

Nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DIEGO BONALDO

*Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 – Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Cristian Diego Carpenedo em: 23/09/2024 11:37:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 23/09/2024 11:44:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 23/09/2024 11:39:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 23/09/2024 11:38:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: aa7872ab-0943-468e-bd4a-1a96346a6db5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 17 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

ELVIS DA SILVA

*Diretor do Departamento de Compras,
Licitações e Contratos*

CRISTIAN DIEGO CARPENEDO

*Analista em Administração e Planejamento I
Secretaria do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

Inserido por Cristian Diego Carpenedo em: 23/09/2024 11:37:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 23/09/2024 11:44:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 23/09/2024 11:39:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 23/09/2024 11:38:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: aa7872ab-0943-468e-bd4a-1a96346a6db5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 18 de 30

Assinaturas

Página: 1



Documento: 34883/2024 - Nota de Esclarecimento - Edital na Modalidade Especial 01/2023.pdf
Data: 23/09/2024 11:37:54

Assinatura avançada realizada por: CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 23/09/2024 11:38:24.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 23/09/2024 11:39:29.

Assinatura avançada realizada por: ELVIS DA SILVA em 23/09/2024 11:44:17.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código aa7872ab-0943-468e-bd4a-1a96346a6db5

Inserido por Cristian Diego Carpenedo em: 23/09/2024 11:37:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 23/09/2024 11:44:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DIEGO BONALDO em 23/09/2024 11:39:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIAN DIEGO CARPENEDO em 23/09/2024 11:38:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: aa7872ab-0943-468e-bd4a-1a96346a6db5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 19 de 30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 3.1 - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 06/2022, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, nos termos que seguem: 3.2 – Fica prorrogado o prazo de execução e por consequência o prazo de vigência deste contrato, para mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2024. 3.4 - Ficam alterados o número de estagiários, a taxa administrativa, o quantitativo de auxílio transporte, e acrescido o auxílio alimentação nos termos da Resolução nº 02/2020, alterando-se os quadros A, B e C do item 3.1 do contrato, conforme segue:

Quadro A:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E TOTAL MENSAL DA BOLSA

Nível	Qtd. Estagiários	Valor Mensal Bolsa	Valor Total
Estagiários de nível superior	12	1.387,50	16.650,00
Valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidas todas as vagas de estágio >			16.650,00

Quadro B:

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE MENSAL

Resolução nº 02/2020, Art. 13 - O estudante em estágio receberá: I - auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a 4 (quatro) tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;	*3.696,00
Valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidas todas as vagas de estágio >	3.696,00
*Valor de 3.696,00 = (12 estagiários) x (4 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,50 valor unitário da tarifa)	

Quadro C:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	1	Bolsa Estágio	13	meses	16.650,00	216.450,00
	2	Auxílio-Transporte	12	meses	3.696,00	44.352,00
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	13	meses	1,92%	4.155,84
	4	Auxílio Alimentação	12	meses	813,26	9.759,12
Valor total máximo para 12 meses >						274.716,96

CLÁUSULA QUARTA: 4.1 – O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 06/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 20 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 27, de 23 de setembro de 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando Ofício nº 007.2024/PJL-CM, que informa sobre a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCEPR, que requer a adoção de providências, também o Ofício nº 451/2024/DCM, informando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar;

considerando que a abertura de crédito adicionais suplementares está prevista no artigo 17 da Lei nº 2.658/2023, bem como no artigo 8º da Lei nº 2.704/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Toledo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO/ATIVIDADE 01.001-01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.91.96.00.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal	R\$ 20.000,00
20940 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
00200 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00

CANCELAMENTO


PROJETO/ATIVIDADE 01.001-01.031.00012-004 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES	
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$ 90.000,00
00130 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

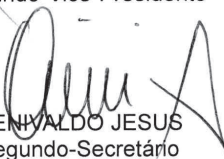
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 23 de setembro de 2024.


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal


GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente


VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente


VALDOMIRO BOZO
Primeiro-Secretário


GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 21 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA candidato aprovado e classificado no **TESTE SELETIVO Nº 1/2024**, para aceitação da vaga de estágio na Câmara Municipal de Toledo.

Fica convocado o seguinte candidato:

Nome do candidato	Classificação	Curso
Michelly Kamily Domiciano	1º	Publicidade e Propag.

O convocado deve comparecer no Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital e comprovação dos requisitos de período do curso definidos no item 8.1.7 do Edital, ou para renúncia expressa da vaga.

O candidato que aceitar a vaga deverá apresentar no prazo estipulado acima, declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

- fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do CPF;
- declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no §10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

O não comparecimento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

Os requisitos previstos no item 8.1 do Edital do Teste seletivo deverão ser comprovados no ato da contratação.

Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA em 23/09/2024 às 11:06:25
CPF: 00749504951 - CNPJ: 00000000/0000-00
Endereço: Rua Sarandi, 1049 - CEP: 85900-030
Fone: (45) 3379-5900
Data: 2024.09.23 11:06:25-0307
Total: 1000 bytes



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA – SETEMBRO/2024. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1. Aprovação da Ata nº 08 de agosto de 2024;

2. PARECER APROVADO:

2.1 Parecer nº 10/2024, 09 de setembro de 2024.

- Interessado: Secretaria Municipal da Educação.
- Assunto: Parecer de Credenciamento da Instituição Privada Centro de Educação Infantil Básica Escola Caramell.
- Conselheira Relatora: **Jaqueline Alves Eberhardt – CLN**

3. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

3.1 Processo nº 009/2024, 09 de setembro de 2024.

- Interessado: Colégio Vila Militar Toledo
- Assunto: Credenciamento do Colégio Vila Militar Toledo LTDA, Mantenedora da Instituição de Ensino Colégio Vila Militar Toledo – Ensino Fundamental e Médio, para oferta da Educação Infantil em tempo Integral.
- Conselheiro Relator: **Adriano Aloisio Kliemann - CLN**

3.2 Processo nº 10/2024, 09 de setembro de 2024.

- Interessado: Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria INCOMAR
- Assunto: Renovação do Credenciamento da Educação Infantil – Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria INCOMAR.
- Conselheiro Relator: **Valdemir Ladeia - CLN**

Publique-se.

Toledo, 23 de setembro de 2024.

LUCI GRACIELA KUHN
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 359/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 23 de 30



ATA Nº 013/2024 – 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, convocados através do Ofício nº 081/2024-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Leandro Marcelo Ludvig e Fiscal Jaldir Anholetto. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvig (Presidente), Maicon José Ferronato (Secretário), Tatiane Mendes Berto da Silva, Érica Regina Luna Pereira Macedo e Noêmia de Almeida. Suplente com direito a voto: Valdecir Neumann. Suplente sem direito a voto: Ieda Rosa Greselle e Isiane Irene Barzotto. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Francieli Aparecida Kunrath Paes (Secretária), Elvis da Silva e Marinês Bettiga. Suplente sem direito a voto: Gerte Cecília Filipetto e Josiane Schreiner Roque. Presente também, a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. O Presidente do Conselho de Administração Leandro Marcelo Ludvig, iniciou a reunião com a leitura da pauta do dia: **1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de agosto/2024; 2) Conselho Fiscal: Apresentação e Aprovação do Parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV referente agosto/2024; 3) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de agosto/2024; 4) Conselho Fiscal: Apresentação e Aprovação do Parecer das Demonstrações Contábeis do RPPS referente agosto/2024; 5) Apresentação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 31/07/2024; 6) Assuntos Gerais.** Seguindo a reunião, o Presidente do Conselho de Administração passou a palavra para a Diretora Executiva do TOLEDOPREV, que procedeu à apresentação da pauta: **1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de agosto/2024;** utilizando-se da plataforma web disponibilizada ao TOLEDOPREV pela Empresa LDB, a Diretora passou a apresentar o relatório analítico da carteira de investimentos posição dos ativos e enquadramento por segmento assim distribuídos: no segmento de renda fixa 81,31%, renda variável 4,17%, investimentos no exterior 6,75% e investimentos estruturados 7,78%. Os ativos da carteira neste mês totalizam R\$ 604.262.970,77 (seiscentos e quatro milhões e duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e sete centavos). Conforme o relatório de enquadramento da carteira, os investimentos estão aderentes aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Apresentou ainda a Rentabilidade por estratégia, análise de liquidez por período, demonstrando que 79,57% dos recursos da carteira apresentam liquidez de 0 (zero) a 30 (trinta) dias. Foi demonstrado graficamente a Alocação por Artigo, Alocação por Estratégia e Alocação por Gestor com destaque para alocação de 67,08% na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. Através do gráfico de dispersão demonstrou a análise de risco da carteira por segmento. Roseli, ressaltou que agosto foi mais um mês positivo para carteira de investimentos do ToledoPrev. Na renda fixa, os ativos tiveram desempenho positivo, na renda variável, continuamos a colher retornos favoráveis, o que contribui significativamente para o resultado final da carteira. Além disso, os ativos relacionados a investimentos no exterior e investimentos estruturados apresentaram desempenho positivo, contribuindo positivamente com o resultado da carteira. Com esses movimentos, a carteira do ToledoPrev encerrou o mês com um resultado de 3,05%, superando a meta estabelecida de 0,28%. No acumulado do ano, alcançamos 9,06%, frente à meta acumulada de 6,15%. Em acompanhamento aos fundos em situação de cota negativa (relação entre a cota do momento de sua compra pelo ToledoPrev e o seu valor atual), houve uma melhora na situação em relação ao mês anterior. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, o Presidente do Conselho de Administração Leandro Marcelo Ludvig apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, e solicitou aos demais conselheiros para procederem à votação. **APROVADO** sem objeções dos presentes. Na sequência, passou-se ao item **2) Conselho Fiscal: Apresentação e Aprovação do Parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV referente agosto/2024;** o Presidente do Conselho Fiscal Jaldir Anholetto, prosseguiu detalhando o Parecer nº 21/2024, emitido pelo Conselho Fiscal sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, com base no relatório mensal de investimentos disponibilizado pela Empresa LDB no sistema web e parecer do Comitê de Investimentos. Informou que foi verificado pelo Conselho Fiscal que a carteira de investimentos se encontra enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução 4.963/2021, que para o controle de risco aos quais os investimentos estão expostos e a respectiva aderência à Política de Investimentos está sendo utilizado o Value-At-Risk (VaR) que é o parâmetro de monitoramento de risco previsto na Política de Investimentos de 2024, observou ainda que está sendo utilizado dispersão como critério comparativo para os investimentos, divididos entre artigos da resolução. Além destas metodologias está sendo utilizada a metodologia quantitativa de correlação para análise dos investimentos. Por fim, destacou que os investimentos estão aderentes à Política de Investimentos 2024, sendo a manifestação do Conselho Fiscal favorável à **APROVAÇÃO** do Relatório Mensal da Carteira de Investimentos do mês de agosto de 2024. Em votação, o item foi **APROVADO** sem objeções e após submetido à apreciação dos membros conselheiros do Conselho de Administração – CA que deliberaram pela aprovação final do Relatório. Seguindo a pauta, passou-se à apresentação do item **3) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de agosto/2024;** Roseli destacou que a receita total no mês de agosto foi de R\$ 18.983.677,59 (dezoito milhões e novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 24 de 30

A despesa total foi de R\$ 8.798.784,71 (oito milhões e setecentos e noventa e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Observa-se uma variação patrimonial positiva de R\$ 10.185.791,26 (dez milhões e cento e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e vinte seis centavos). Em 31 de julho de 2024 o saldo financeiro do TOLEDOPREV era R\$ 594.697.667,65 (quinhentos e noventa e quatro milhões e seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), passando para R\$ 604.883.458,91 (seiscentos e quatro milhões e oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) ao final de agosto, uma variação positiva de aproximadamente 1,71%. Após a apresentação o Presidente do Conselho de Administração Leandro Marcelo Ludvig, apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório, e solicitou aos demais conselheiros para procederem à votação, o qual foi **APROVADO** sem objeções. Na sequência, passou-se para pauta **4) Conselho Fiscal: Apresentação e Aprovação do Parecer das Demonstrações Contábeis do RPPS referente agosto/2024;** o Presidente do Conselho Fiscal Jaldir Anholetto, prosseguiu detalhando o Parecer nº 22/2024, demonstrando os saldos das contas bancárias, a receita e despesa orçamentária do mês de agosto, destacou que foi verificado que os Poderes Legislativo e Executivo realizaram os repasses das contribuições previdenciárias, e aporte para o equacionamento do déficit atuarial dentro dos prazos estabelecidos na Legislação. Que não existem acordos de parcelamentos firmados com o Ente Federativo. Que após análise detalhada constante no parecer, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se pela **APROVAÇÃO** das contas, com embasamento nas Demonstrações Contábeis do FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929/2006 e Lei Federal nº 4.320/1964. Ato contínuo, o conselheiro Wilmar da Silva chegou na reunião às 15:00h, após concluídas as pautas deliberativas. Em seguida, passou-se para o item **5) Apresentação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 31/07/2024;** Roseli, destacou que o parecer tem por objetivo demonstrar a evolução mensal com a atualização da base cadastral posicionada em 31/07/2024. Ressaltou que para a análise de acompanhamento foram utilizadas as mesmas premissas da avaliação atuarial de 2024. Quando comparado a base posicionada em julho de 2024 com a base posicionada em dezembro de 2023, observa-se que os ativos tiveram um aumento de 4,65%. Os aposentados apresentaram um aumento de 5,28%. No total, a população coberta aumentou em 4,79%. Sendo que os servidores ativos passaram de 3.739 para 3.913 pessoas cobertas pelo plano. Os aposentados passaram de 1.308 para 1.377. Os pensionistas tiveram um pequeno aumento passando de 167 para 174. A variação média salarial do grupo de segurados foi de 4,07%. Em 2024, foram registradas 375 admissões e 78 aposentadorias. Utilizando a base de dados atualizada, julho de 2024, o impacto no resultado atuarial verificado foi de uma variação de 5,73% quando comparado com o déficit apresentado na avaliação atuarial de 2024, indicando uma piora na situação de solvência do RPPS. O Parecer ainda destaca a necessidade de se adotar estratégias para melhorar a gestão do RPPS e buscar a sustentabilidade financeira-atuarial. Sendo uma das principais medidas a serem consideradas para o reequilíbrio financeiro do plano, por meio de ajustes nas contribuições dos participantes, revisão dos benefícios concedidos ou aumento de receitas do RPPS. O Parecer ainda apresenta um Estudo da Reforma aderindo à reforma previdenciária, considerando a contribuição dos inativos em diferentes cenários de faixas de contribuição. Além dos cenários mencionados acima foi considerado um cenário com alterações nas regras de transição para os servidores atuais. O estudo demonstrou que a tendência ao se incluir regras mais benéficas, é aumentar o déficit atuarial, reduzindo o impacto da reforma previdenciária no resultado atual. Por fim, o Parecer mantém o alerta para a necessidade de se rever o Plano de carreira com o objetivo de verificar a coerência e tempo mínimo de contribuição sob o novo salário. Na sequência, passou-se para a pauta **6) Assuntos Gerais; Informes; a) Certificação Profissional RPPS;** Roseli informou que os boletos referentes às inscrições dos conselheiros para realização da prova de Certificação Profissional RPPS foram pagos no dia 13 de setembro, tendo prazo de 90 dias para realização do exame. **b) Audiência Pública;** informou que a Prestação de Contas do FAPES/TOLEDOPREV, referente ao 1º quadrimestre de 2024, será apresentada no próximo dia 16 de outubro, às 17h30min no Plenário da Câmara Municipal de Toledo, por fim, ressaltou a importância da presença dos conselheiros na apresentação. **c) Conselho de Administração - CA;** informou que diante da morte do membro suplente, Nélvio José Hubner, foi emitido a Portaria nº 524, de 6 de setembro de 2024, nomeando Suplente: Marcos Antonio Baccan como representante do Executivo Municipal no CA. Roseli esclareceu que devido a participação em curso do TCE PR, na cidade de Curitiba, o mesmo não está presente na reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Francieli Aparecida Kunrath Paes, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA SMAS/SMDH/SMS Nº 001/2024

Estabelece o procedimento a ser adotado pelos profissionais de Saúde e de Assistência Social no atendimento a pessoas idosas, quando forem identificadas situações graves de violações de direitos e de difícil resolução, assegurando o encaminhamento adequado para conhecimento e providências da gestão das respectivas Secretarias.

Considerando a Constituição Federal de 1988 que estabelece, em seu artigo 230, que compete à família, à sociedade e ao Estado o amparo às pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar além de garantir-lhe o direito à vida;

considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura a atenção integral à saúde da pessoa idosa por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio do acesso universal e igualitário em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, bem como assegura a assistência social às pessoas idosas de forma articulada, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional da Pessoa Idosa, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normas pertinentes;

considerando o art. 10 da Lei nº 10.741/2003, segundo o qual "É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis";

considerando a Década do Envelhecimento Saudável estabelecida pela Organização das Nações Unidas - 2021/2030, destacando suas áreas de ação: combate ao preconceito etário, ambientes amigáveis aos idosos, alinhamento de sistemas de saúde e cuidado a longo prazo;

considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, instituída pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, cujas diretrizes incluem o "estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção";

considerando a Lei Municipal nº 2.344, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura de órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo, destacando-se como um dos objetivos da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, implementar, ampliar, coordenar e fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de desenvolvimento humano no âmbito do Município, tendo como público-alvo, dentre outros, as pessoas idosas;

considerando o Protocolo Interinstitucional nº 01/2024, da 3ª Promotoria de Justiça e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

considerando que, no cotidiano dos atendimentos realizados pelos profissionais de serviços públicos, situações de vulnerabilidade que envolvem a violação de direitos de pessoas idosas que venham ser identificadas sejam tratadas com a devida atenção e responsabilidade, especialmente quando apresentam alta gravidade ou complexidade para resolução no âmbito do atendimento/acompanhamento que esteja sendo realizado;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

considerando que os profissionais que atuam nos serviços que ofertam o atendimento às pessoas idosas devem estar atentos a sinais de violação de direitos, tais como negligência, abuso físico, emocional ou financeiro, além de outras situações que coloquem em risco a saúde, segurança e bem-estar do idoso,

as Secretarias da Saúde - SMS e de Assistência Social - SMAS, responsáveis por atender o maior número de pessoas idosas no Município, e a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, responsável pela articulação de políticas públicas, **estabelecem as seguintes medidas para assegurar a eficiência no atendimento intersetorial à população idosa:**

Art. 1º - Durante o atendimento/acompanhamento, os profissionais deverão realizar a avaliação cuidadosa da situação da pessoa idosa, observando qualquer indício de violação de direitos para os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único - As situações de violência incluem, mas não se limitam a:

- I - maus-tratos físicos, psicológicos ou financeiros;
- II - abandono ou negligência familiar ou institucional;
- III - condições de saúde críticas sem o devido acompanhamento; e
- IV - situações de risco iminente à integridade física e/ou mental da

pessoa idosa.

Art. 2º - Diante da constatação de uma violação de direitos, o profissional/equipe que esteja realizando o atendimento/acompanhamento deverá:

I - registrar detalhadamente a situação identificada em prontuário ou relatório, conforme protocolos internos; e

II - tomar providências emergenciais, quando cabível, para promover acesso à rede visando à proteção da pessoa idosa.

Art. 3º - As situações identificadas que sejam de difícil solução diante da complexidade ou após já esgotadas medidas articuladas da rede de proteção pelas respectivas equipes, e que demandem intervenções mais complexas, deverão ser encaminhadas à gestão das Secretarias da Saúde (SMS) e/ou de Assistência Social (SMAS).

Parágrafo único - O procedimento de encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo inclui:

I - relatar formalmente o caso à coordenação ou supervisão direta, utilizando os canais institucionais estabelecidos;

II - garantir que o relato contenha todas as informações relevantes para a gestão tomar as devidas providências, após esgotadas as medidas possíveis realizadas pelos serviços que realizavam o acompanhamento; e

III - após encaminhamento, permanecer realizando as competências dos respectivos serviços e aguardar o retorno da gestão quanto às demais medidas a serem adotadas.

Art. 4º - A gestão das Secretarias da Saúde e de Assistência Social, ao receber o encaminhamento de casos de violação de direitos graves e que já foram esgotadas as possibilidades de resolução no âmbito dos serviços que vêm realizando o acompanhamento, deverá:



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- I - avaliar a gravidade e complexidade da situação;
- II - articular-se com outros órgãos competentes, quando necessário, para garantir a proteção integral da pessoa idosa; e
- III - definir e implementar estratégias para a resolução do caso, buscando soluções intersetoriais e que promovam a efetiva proteção.

Art. 5º - Fica estabelecido que, anualmente¹, será realizada uma reunião entre as redes de atendimento da SMAS e da SMS², ocasião em que cada Secretaria deverá apresentar um panorama detalhado de seus serviços, programas, projetos e fluxos de atendimento/acompanhamento, com o intuito de promover:

- I - o alinhamento das políticas públicas entre os setores;
- II - a solução de quaisquer dificuldades de comunicação;
- III - o aprimoramento do conhecimento sobre os serviços ofertados no Município; e
- IV - a identificação de pontos críticos e áreas de melhoria na integração dos atendimentos.

§ 1º - As reuniões terão periodicidade anual, podendo ser convocadas com maior frequência, se necessário, em casos de mudanças significativas nas políticas, serviços ou fluxos de atendimento.

§ 2º - Cada Secretaria deverá designar seus representantes para participar das reuniões e fornecer as informações necessárias para o mapeamento da rede, sendo a equipe da SMDH responsável por acompanhar e monitorar as reuniões, sugerindo melhorias e ações que fortaleçam a intersetorialidade.

§ 3º - Após cada reunião, será gerado um relatório detalhando os pontos discutidos e as medidas pactuadas, sendo que a implementação das ações será monitorada ao longo do ano, garantindo que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que o fluxo de comunicação entre as secretarias seja continuamente aprimorado.

Art. 6º - Fica estabelecido que, embora não haja a realização de reuniões territoriais preestabelecidas, é de responsabilidade dos profissionais das redes de Saúde e Assistência Social a execução de contatos e a realização de estudos em rede, assegurando a comunicação eficaz e a articulação necessária entre os serviços.³

§ 1º - Cada profissional deve adotar uma postura proativa em relação à comunicação em rede, sendo que a ausência de reuniões territoriais fixas não elimina a necessidade de articulação intersetorial contínua, cabendo a cada profissional as seguintes responsabilidades:

- I - organizar e participar de encontros ou trocas de informações quando necessário buscando as estratégias de solução para a proteção às pessoas idosas;

¹ Referência no mês de março de cada ano.

² A equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano (SMDH) participará das reuniões com o objetivo de fortalecer a intersetorialidade e articular as políticas públicas de maneira mais eficaz, contribuindo para a melhor integração entre os serviços oferecidos e garantindo o atendimento integral à população.

³ A integração entre os profissionais das áreas de Saúde e Assistência Social é essencial para garantir um atendimento adequado à população. No entanto, considerando a dinâmica das demandas e a diversidade territorial, não serão agendadas reuniões periódicas com base em territórios pré-definidos. Em vez disso, é necessário adotar uma abordagem mais flexível e contínua, que responsabilize os próprios profissionais pela manutenção do diálogo e da articulação em rede.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

II - manter o fluxo de informações atualizado com os colegas de outros setores ou áreas; e

III - utilizar os canais de comunicação disponíveis para facilitar o acompanhamento e a solução de casos em conjunto.

§ 2º - Embora as reuniões territoriais não sejam obrigatórias, é fundamental que os profissionais realizem estudos em rede periódicos para avaliar o funcionamento e a eficiência da rede de atendimento em seus territórios.

§ 3º - A gestão da SMS e da SMAS deve monitorar periodicamente o fluxo de comunicação entre os profissionais, garantindo que os contatos em rede sejam mantidos e que as articulações necessárias ocorram de maneira eficaz, podendo ser solicitados relatórios ou registros de interação entre os profissionais para avaliação do fluxo da rede.

Art. 7º - As situações identificadas deverão ser encaminhadas ao Ministério Público apenas quando todas as possibilidades de intervenção e atendimento intersetorial forem esgotadas.

Parágrafo único - Antes do encaminhamento referido no *caput* deste artigo, é essencial que o caso seja devidamente comunicado a toda a rede de atendimento, e que as articulações necessárias tenham sido realizadas, incluindo a participação e ciência da gestão das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 8º - Esta Instrução entra em vigor a partir da sua data de publicação, ficando revogada a Instrução Operacional Conjunta Nº 001/2023.

Toledo, 23 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Gabriela Almeida Kucharski

Secretária da Saúde

Portaria nº 15, de 01/01/2021

(Assinado digitalmente)

Rosiany Favareto

Secretária de Políticas para Infância, Juventude,

Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 49, de 20/01/2023

(Assinado digitalmente)

Solange Silva dos Santos Fidelis

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 01, de 01/01/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 29 de 30

Assinaturas

Página: 1



Documento: 34901/2024 - Instrução Operacional Conjunta nº 001_2024 - SMAS_SMDH_SMS.pdf
Data: 23/09/2024 13:37:57

Assinatura avançada realizada por: ROSIANY FAVARETO em 23/09/2024 13:39:59.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 23/09/2024 17:34:54.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 24/09/2024 08:53:07.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código c9250c9a-db4f-4bd1-9746-78edf7a0d922

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 23/09/2024 13:37:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSIANY FAVARETO em 23/09/2024 13:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 24/09/2024 08:53:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 23/09/2024 17:34:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: c9250c9a-db4f-4bd1-9746-78edf7a0d922



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de setembro de 2024

Edição nº 4087

Página 30 de 30

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.